PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

JORNAL OFICIAL DE AMPARO

Conforme Lei 4.101, de 16 de setembro de 2020

Quinta-feira, 26 de agosto de 2021 | Ano XVI | Edição 1208 | amparo.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.179, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS A SER REALIZADO NO EXERCÍCIO DE 2021 PELO MUNICÍPIO DE AMPARO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS DE NATUREZA ESPECÍFICA

CARLOS ALBERTO MARTINS, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 23 de agosto de 2021, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal da Administração Direta do Município de Amparo – REFIS 2021, a ser realizado no exercício de 2021 de forma excepcional, o qual terá por base a redução parcial de multa e juros moratórios de pagamento de débitos de qualquer natureza, devidos à Fazenda Municipal, inscritos ou não na dívida ativa, vencidos e não pagos até 31 de agosto de 2021, mesmo os que estejam em fase de cobrança amigável ou judicial, mantida a cobrança das respectivas atualizações monetárias.

§ 1º Os parcelamentos em andamento formalizados com base em leis de parcelamentos anteriores, independentemente da situação em que se encontrem, poderão ser alcançados pelo programa instituído por esta Lei.

§ 2º Não se incluem nesta Lei os débitos de qualquer natureza devidos ao Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo – SAAE.

Art. 2º Os créditos oriundos de obrigação principal, consolidados, poderão ser pagos à vista ou em parcelas, nas seguintes condições:

I – à vista, com desconto de 100% (cem por cento) nas multas e nos juros moratórios, devendo o pagamento ocorrer em até 05 (cinco) dias corridos a partir da data de adesão ao programa pelo devedor;

II – em até 04 (quatro) parcelas mensais, com desconto de 90% (noventa por cento) nas multas e nos juros moratórios, desde que os vencimentos e respectivas quitações ocorram até 27/12/2021;

III – de 05 (cinco) a 18 (dezoito) parcelas, com desconto de 50% (cinquenta por cento) nas multas nos juros moratórios.

§ 1º Entende-se por débito consolidado, para efeitos desta Lei, mantida a identificação individualizada de cada componente, a soma dos seguintes valores:

a) Valor originário do crédito tributário ou não tributário;

b) Valor da multa de mora, aplicados o desconto previsto no inciso I ou II ou III;

c) Valores dos juros de mora, aplicados o desconto previsto no inciso I ou II ou III;

d) Valor da atualização monetária; e

e) Honorários advocatícios quando em fase de cobrança judicial.

§ 2º Após consolidado, o débito parcelado com base no inciso III do caput será atualizado monetariamente nos termos do art. 314-A do Código Tributário Municipal.

§ 3º As multas abrangidas pelo Programa de Recuperação Fiscal instituído por esta Lei, para fins dos descontos previstos nos incisos I a III do caput deste artigo, são aquelas de natureza moratória e as de ofício previstas no art. 82, inciso I e art. 274 do Código Tributário Municipal, excluída qualquer outra espécie de penalidade.

Art. 3º Os descontos previstos nesta Lei serão aplicados exclusivamente para extinção do crédito pela modalidade pagamento à vista ou parcelado.

Parágrafo único. As reduções e os descontos não serão aplicados aos créditos já extintos até a data da publicação desta Lei.

Art. 4º O pagamento à vista ou a formalização do parcelamento, nos termos desta Lei, implicam:

I - confissão irrevogável e irretratável dos débitos;

II - renúncia a qualquer defesa administrativa ou ação judicial, bem como desistência das já interpostas em que não tenha ocorrido o trânsito em julgado na data de publicação desta Lei, independentemente do estágio em que se encontre o processo;

III - aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei.

Parágrafo único A formalização do parcelamento, nos termos desta Lei, implica a interrupção da prescrição.

Art. 5º O pagamento à vista ou formalização do parcelamento, nos termos desta Lei, não acarretam qualquer direito a restituição ou compensação de importância já paga ou compensada.

Art. 6º A celebração do parcelamento e suspensão da exigibilidade do crédito tributário e não tributário ocorrerão após o processamento do pagamento da primeira parcela devidamente registrada.

§1º O vencimento da 1ª parcela poderá ser de até 5 dias corridos da data da assinatura do termo de acordo.

§2º Celebrado o parcelamento, o crédito permanecerá com a exigibilidade suspensa, desde que não haja parcelas vencidas e não pagas integralmente.

Art. 7º O parcelamento de débito será rescindido de pleno direito, independentemente de notificação prévia ao devedor, nas seguintes hipóteses:

I - inadimplemento de 1 (uma) parcela por mais de 30 (trinta) dias da data do vencimento, inclusive relativo a parcelas de honorários;

II - inobservância de quaisquer das exigências estabelecidas nesta Lei e nas normas regulamentadoras;

III - mediante pedido formal do devedor.

§ 1º Para efeitos deste artigo, a parcela não quitada integralmente será considerada inadimplida, ainda que tenha sido efetuado pagamento parcial.

§ 2º No caso de pagamento após o vencimento, considera-se a quitação integral de parcela de que trata o § 1º deste artigo o pagamento do principal mais incidência de juros de mora equivalente a 1% por mês ou fração, considerando mês o período iniciado no dia 1º e findo no respectivo último dia útil e fração, qualquer período de tempo inferior a um mês ainda que igual a um dia.

§ 3º Eventual pagamento de parcela em duplicidade poderá ser aproveitado para quitação de parcela subsequente.

§ 4º O aproveitamento de que trata o §3º deste artigo poderá acarretar a não ocorrência das hipóteses previstas neste artigo, desde que o pagamento em duplicidade tenha ocorrido até eventual rescisão do parcelamento.

Art. 8º Quando se tratar de crédito em execução fiscal ou discutido em processo judicial em que o Município de Amparo (Prefeitura) conste no polo ativo da ação, sobre o valor do crédito, pago à vista ou em parcelas, haverá a incidência de custas processuais, emolumentos e honorários advocatícios, estes à razão de 10% (dez por cento).

§ 1º O valor dos honorários sucumbenciais será de 10% (dez por cento) sobre o valor do crédito efetivamente negociado.

§ 2º Os valores dos honorários sucumbenciais poderão ser parcelados nas condições de parcelamento oferecidas pelo Programa de Recuperação Fiscal da Administração Direta do Município de Amparo – REFIS 2021.

Art. 9º A rescisão do parcelamento acarretará a perda integral dos benefícios concedidos por esta Lei, a imediata exigibilidade dos créditos e o prosseguimento dos procedimentos de cobrança, sendo apurados o valor residual, aproveitando-se proporcionalmente os valores pagos até a data da rescisão do parcelamento para abatimento dos créditos que o compuseram.

§ 1º Sobre o valor residual previsto neste artigo, relativo a cada um dos créditos que compuseram o parcelamento, haverá a incidência de atualização monetária, multa, juros de mora e demais acréscimos legais, nos termos da legislação própria de cada crédito, desde seu vencimento original.

§ 2º eventual valor pago em duplicidade ou a mais que o devido até a data de rescisão do parcelamento poderá ser aproveitado de ofício, no momento da apuração do valor residual ou do saldo devedor.

Art. 10 A adesão ao Programa de Recuperação Fiscal da Administração Direta do Município de Amparo – REFIS 2021 instituído por esta Lei poderá ser efetivada no período de 1º de setembro de 2021 a 21 de dezembro de 2021, e caso seja de interesse público, este prazo poderá ser prorrogado por até 60 dias, através de DECRETO.

Parágrafo único Nos dias 13 a 17 e 20 e 21 de dezembro de 2021, o atendimento ao público na Central de Atendimento ao Cidadão será estendido até as 21 horas.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, em 26 de agosto de 2021.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

JOÃO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 26 de agosto de 2021.

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 6.334, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

REGULAMENTA O § 2º DO ARTIGO 33, DA LEI Nº 2912, DE 14 DE AGOSTO DE 2003, ACERCA DA DECLARAÇÃO DA NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA AS CONTRATAÇÕES DE PROFESSORES POR TEMPO DETERMINADO PARA O ANO LETIVO DE 2021.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a Educação – dever da família e do Estado e direito de todos – impõe rotina de atendimento escolar durante o ano letivo, em calendário preestabelecido, cuja duração é firmada na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, art. 24, onde se lê: “A educação básica, nos níveis fundamental e médio, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns: I - a carga horária mínima anual será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver”;

CONSIDERANDO que como qualquer outro profissional, o professor é beneficiário de um rol de garantias sociais (art.

7º da Constituição Federal), bem como concessões e direitos de cunho laboral que podem resultar em ausência eventual ou afastamentos mais prolongados, a serem devidamente supridos pelo órgão gestor da rede municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade do professor, por meio de designação, vir a ocupar funções junto ao suporte pedagógico, destinadas, assim como a docência, à promoção da Educação;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de ceder professor para o atendimento de projetos institucionais;

CONSIDERANDO que não há como atender todo o ano letivo sem o concurso de professores substitutos temporários, atuantes durante os impedimentos legais e transitórios dos profissionais do quadro efetivo;

CONSIDERANDO o disposto no § 2º do artigo 33, da Lei nº 2.912, de 14 de agosto de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal da Prefeitura de Amparo e dá providências, alterado pela Lei nº 3.847, de 12 de novembro de 2015; e

CONSIDERANDO que foi realizada regular seleção pública, através do Processo Seletivo nº 01/2020, obedecendo-se os princípios da transparência, da impessoalidade e da moralidade.

D E C R E T A:

Art. 1º Para atender a necessidades temporárias de excepcional interesse público, que o emprego público abaixo especificado deverá ser objeto de contratação por tempo determinado, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e nas condições e prazos previstos na Lei nº 2.912, de 14 de agosto de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal da Prefeitura de Amparo e dá providências, alterada pela Lei nº 3.847, de 12 de novembro de 2015:

I - Emprego Público: Professor de Educação Básica I (PEB I)

Efetiva a ser substituída: ELIANA MARIA ROSSI SOUZA

Motivo: Pedido de exoneração.

Art. 2º A contratação somente será feita com observância à existência de dotação orçamentária específica e pelos limites dos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º A jornada de trabalho do contratado será estabelecida nos termos do contrato, observada a compatibilidade de carga horária e o estabelecido no edital do processo seletivo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, em 25 de agosto de 2021.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

JOÃO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

MARIA ALICE VERÍSSIMO FLORÊNCIO FRANCO DE LIMA

Secretária Municipal de Educação

Publicado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, em 25 de agosto de 2021.

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 6.335, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

REGULAMENTA O § 2º DO ARTIGO 33, DA LEI Nº 2912, DE 14 DE AGOSTO DE 2003, ACERCA DA DECLARAÇÃO DA NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA AS CONTRATAÇÕES DE PROFESSORES POR TEMPO DETERMINADO PARA O ANO LETIVO DE 2021.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a Educação – dever da família e do Estado e direito de todos – impõe rotina de atendimento escolar durante o ano letivo, em calendário preestabelecido, cuja duração é firmada na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, art. 24, onde se lê: “A educação básica, nos níveis fundamental e médio, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns: I - a carga horária mínima anual será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver”;

CONSIDERANDO que como qualquer outro profissional, o professor é beneficiário de um rol de garantias sociais (art. 7º da Constituição Federal), bem como concessões e direitos de cunho laboral que podem resultar em ausência eventual ou afastamentos mais prolongados, a serem devidamente supridos pelo órgão gestor da rede municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade do professor, por meio de designação, vir a ocupar funções junto ao suporte pedagógico, destinadas, assim como a docência, à promoção da Educação;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de ceder professor para o atendimento de projetos institucionais;

CONSIDERANDO que não há como atender todo o ano letivo sem o concurso de professores substitutos temporários, atuantes durante os impedimentos legais e transitórios dos profissionais do quadro efetivo;

CONSIDERANDO o disposto no § 2º do artigo 33, da Lei nº 2.912, de 14 de agosto de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal da Prefeitura de Amparo e dá providências, alterado pela Lei nº 3.847, de 12 de novembro de 2015; e

CONSIDERANDO que foi realizada regular seleção pública, através do Processo Seletivo nº 01/2020, obedecendo-se os princípios da transparência, da impessoalidade e da moralidade.

D E C R E T A:

Art. 1º Para atender a necessidades temporárias de excepcional interesse público, que o emprego público abaixo especificado deverá ser objeto de contratação por tempo determinado, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e nas condições e prazos previstos na Lei nº 2.912, de 14 de agosto de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal da Prefeitura de Amparo e dá providências, alterada pela Lei nº 3.847, de 12 de novembro de 2015:

I - Emprego Público: Professor de Educação Básica I (PEB I)

Efetiva a ser substituída: Regina Augusta Ronchi Schiavo.

Motivo: transferência para a direção do CIME Bairro da Areia Branca e EMEI Bairro dos Pedrosos.

Art. 2º A contratação somente será feita com observância à existência de dotação orçamentária específica e pelos limites dos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º A jornada de trabalho do contratado será estabelecida nos termos do contrato, observada a compatibilidade de carga horária e o estabelecido no edital do processo seletivo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, em 25 de agosto de 2021.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

JOÃO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

MARIA ALICE VERÍSSIMO FLORÊNCIO FRANCO DE LIMA

Secretária Municipal de Educação

Publicado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, em 25 de agosto de 2021.

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 6.336, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 9° DO DECRETO N° 6.244 QUE INSTITUI O "AUXÍLIO AMPARENSE"

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e

CONSIDERANDO o término do prazo de vigência estabelecido no Decreto nº. 6.244, de 17 de março de 2021;

CONSIDERANDO que a justificativa para a prorrogação está contida no Processo Administrativo n° 2951/2021;

CONSIDERANDO que o Decreto nº. 6.244, de 17 de março de 2021, em seu art. 9º, autoriza a prorrogação do prazo da intervenção, de acordo com a necessidade e o interesse público.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 4 (quatro) meses o prazo do "AUXÍLIO AMPARENSE", contados da data da publicação deste Decreto, ficando ratificados os demais termos do Decreto nº. 6.244, de 17 de março de 2021.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 25 de agosto de 2021.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

JOÃO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 25 de agosto de 2021.

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Fórum Municipal - Lei de Amparo à Cultura

O COMCULT - Conselho Municipal de Cultura de Amparo, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, convida a todos a participarem do Fórum para discussão da Lei de Amparo à Cultura, que está inativa há alguns anos por conta da redação desatualizada.

O objetivo do Fórum é a apresentação de uma proposta de nova redação da lei e do decreto regulamentador à população, além da discussão desta para chegarmos ao texto final, que será, eventualmente, encaminhado para a Prefeitura Municipal de Amparo.

Data: 01 de setembro de 2021

Horário: 19:30

Local: On-line pelo link https://meet.google.com/xym-kmzp-fnf

ou ao vivo pela página no Facebook do COMCULT.

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 296 DE 25 DE AGOSTO DE 2021

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Artigo 1º - Conceder, a partir de 25 de agosto de 2021, a servidora EDNA APARECIDA DE OLIVEIRA BAZONI portadora do RG nº 34.384.143-5 e do CPF nº 226.583.478-55, Função Gratificada.

Artigo 2º - A porcentagem correspondente a Função Gratificada será de 15% (quinze por cento) sobre o respectivo valor de referência salarial, de acordo com o artigo 01 da Lei 3.469 de 28/10/2009.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO, em 25 de agosto de 2021.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, em 25 de agosto de 2021

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

JOAO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 297 DE 26 DE AGOSTO DE 2021

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Artigo 1º - Cessar, a partir de 26 de agosto de 2021, a designação de JOAO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS, matrícula 10085, para responder pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços, nomeado pela Portaria nº 294 de 20 de agosto de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO, em 26 de agosto de 2021

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, em 26 de agosto de 2021.

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

JOAO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

.....

ADITAMENTO Nº 002
Autorizado no
Processo Licitatório nº 6712/2019

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 172/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2019, CELEBRADO AOS 20/08/2019, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO – LOCATÁRIO E LUANA MARTINS PEREIRA – LOCADORA, REFERENTE A LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITO À ALAMEDA MIRANDA, Nº 109, BAIRRO JAGUARI, NA CIDADE DE AMPARO-SP, PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA – USF - PEDROSOS, COM FIM DE PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE AMPARO.

CNPJ Nº: 43.465.459/0001-73.

LOCADORA: LUANA MARTINS PEREIRA

CPF Nº 401.480.738-08

INSTRUMENTO N° 172/2019

DATA DA ASSINATURA: 16/07/2021

ADITAMENTO 002

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, tendo início em 20/08/2021 e término em 19/08/2022.

VALOR: R$ 15.000,00, sendo R$ 1.250,00 mensais.

AMPARO, 16 DE JULHO DE 2021.

.....

Licitação: - Processo nº: 1864-2/2021 ORGÃO: - Prefeitura Municipal de Amparo-SP. MODALIADE Pregão Eletrônnico nº: 037/2021 Objeto: Constituição de sistema de Registro de Preços para eventual aquisição futura de medicamentos solicitados em Processos Administrativos, Processos Judiciais e Medicamentos Padronizados pelo período de um ano, conforme Edital e Anexos. PARECER DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO: Aos treze dias do mês de julho de dois mil e vinte e um às nove horas, reuniram-se virtualmente esta Pregoeira e seu Grupo de Apoio formado por: Márcia Regina Quinalli Braggiato, Júlio Cesar e Katia Fátima Pavam Coltre para a abertura da sessão pública do supracitado certame no sistema Bolsa Eletrônica de Compras-BEC/SP com a participação das empresas interessadas. Terminada a fase de aceitação do preço passou-se para a fase de lances com as empresas pelo sistema. Após análise da documentação de habilitação da vencedora a mesma foi considerada habilitada. A documentação técnica foi analisada pela farmacêutica responsável da Secretaria Municipal de Saúde. Os itens 08, 12, 28, 35, 39 e 48 foram considerados desertos, os itens 09, 27, 46, 49, 52, 53, 56, 61, 68, 70, 79, 84, 86, 88, 90, 91 e o item 01 da OC 816800801002021OC00050 foram considerados fracassados. Assim, concluída a tramitação legal do processo licitatório, a Pregoeira ADJUDICOU os itens da referida licitação conforme segue: AVARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI., é vencedora do item 62 com valor total de R$ 12.000,00; COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. – FILIAL, é vencedora dos itens 21, 22, 33, 47, 54, 58 e 59 com valor total de R$ 68.695,00; CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA., é vencedora dos itens 15, 25, 26, 44, 55, 57, 63 e 67 com valor total de R$ 76.944,00; DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. é vencedora

dos itens 72 e 96 com valor total de R$ 8.211,20; EXATA SUPRIMENTOS MÉDICOS EIRELI, é vencedora do item 36 com valor total de R$ 3.150,00; FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., é vencedora dos itens 07, 19, 41 e 42 com valor total de R$ 23.770,00; FUTURA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. – ME, é vencedora dos itens 17, 37, 64 e 83 com valor total de R$ 21.012,24; INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. – ME, é vencedora do item 66 com valor total de R$ 4.672,20; LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA., é vencedora dos itens 03 e 24 com valor total de R$ 1.536,00; MED CENTER COMERCIAL LTDA., é vencedora dos itens 10, 60 e 87 com valor total de R$ 37.789,00; NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, é vencedora do item 13 com valor total de R$ 12.280,00; ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA., é vencedora dos itens 02 e 80 com valor total de R$ 74.605,80; PORTAL LTDA., é vencedora dos itens 01 e 81 com valor total de R$ 31.455,00; PRATI DONADUZZI & CIA LTDA., é vencedora dos itens 05, 06, 11, 50, 75, 77 e 95, com valor total de R$ 62.590,00; PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA., é vencedora dos itens 29, 32 e 76, com valor total de R$ 39.622,00; RAP APARECIDA – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., é vencedora dos itens 04, 30, 45, 69 e 82, com valor total de R$ 35.465,00; R&C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI, é vencedora dos itens 31, 40, 71, 85, 89 e 93 com valor total de R$ 22.349,00; SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., é vencedora dos itens 14, 16, 18, 20, 34, 38, 43, 51, 73, 74 e 78, com valor total de R$ 117.265,00; STOCK MED PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA., é vencedora dos itens 65 e 94 com valor total de R$ 13.614,00. Posto isso, submeto a peça em tela à apreciação da autoridade competente no intento do seu despacho decisório, salientando que foram seguidos todos os procedimentos legais e obedecidos todos os princípios basilares da licitação pública. É o parecer. Publique-se.

Amparo, 26 de agosto de 2021.

Daiane Rosângela de Carvalho

Pregoeira

Licitação: - Processo nº: 1864-2/2021 ORGÃO: - Prefeitura Municipal de Amparo-SP. MODALIADE Pregão Eletrônnico nº: 037/2021 Objeto: Constituição de sistema de Registro de Preços para eventual aquisição futura de medicamentos solicitados em Processos Administrativos, Processos Judiciais e Medicamentos Padronizados pelo período de um ano, conforme Edital e Anexos. HOMOLOGAÇÃO DO SR. PREFEITO: Em razão do constante nos autos e com base nas Leis Federal 8.666/93 e suas alterações e 10.520/02 e Lei Federal nº 4.320/64, e em especial a manifestação da Pregoeira e Grupo de Apoio, constante neste processo, que acolho, HOMOLOGO o item da licitação em referência a favor das empresas AVARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI., é vencedora do item 62 com valor total de R$ 12.000,00; COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. – FILIAL, é vencedora dos itens 21, 22, 33, 47, 54, 58 e 59 com valor total de R$ 68.695,00; CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA., é vencedora dos itens 15, 25, 26, 44, 55, 57, 63 e 67 com valor total de R$ 76.944,00; DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. é vencedora dos itens 72 e 96 com valor total de R$ 8.211,20; EXATA SUPRIMENTOS MÉDICOS EIRELI, é vencedora do item 36 com valor total de R$ 3.150,00; FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., é vencedora dos itens 07, 19, 41 e 42 com valor total de R$ 23.770,00; FUTURA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. – ME, é vencedora dos itens 17, 37, 64 e 83 com valor total de R$ 21.012,24; INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. – ME, é vencedora do item 66 com valor total de R$ 4.672,20; LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA., é vencedora dos itens 03 e 24 com valor total de R$ 1.536,00; MED CENTER COMERCIAL LTDA., é vencedora dos itens 10, 60 e 87 com valor total de R$ 37.789,00; NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, é vencedora do item 13 com valor total de R$ 12.280,00; ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA., é vencedora dos itens 02 e 80 com valor total de R$ 74.605,80; PORTAL LTDA., é vencedora dos itens 01 e 81 com valor total de R$ 31.455,00; PRATI DONADUZZI & CIA LTDA., é vencedora dos itens 05, 06, 11, 50, 75, 77 e 95, com valor total de R$ 62.590,00; PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA., é vencedora dos itens 29, 32 e 76, com valor total de R$ 39.622,00; RAP APARECIDA – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., é vencedora dos itens 04, 30, 45, 69 e 82, com valor total de R$ 35.465,00; R&C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI, é vencedora dos itens 31, 40, 71, 85, 89 e 93 com valor total de R$ 22.349,00; SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., é vencedora dos itens 14, 16, 18, 20, 34, 38, 43, 51, 73, 74 e 78, com valor total de R$ 117.265,00; STOCK MED PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA., é vencedora dos itens 65 e 94 com valor total de R$ 13.614,00. Observadas as cautelas legais, AUTORIZO a confecção da ata de registro de preços e despesas.. Publique-se.

Amparo, 26 de agosto de 2021.

Carlos Alberto Martins

Prefeito Municipal

Licitação: - Processo nº: 5258-3/2021 ORGÃO: - Prefeitura Municipal de Amparo-SP. MODALIADE Pregão Eletrônnico nº: 049/2021 Objeto: Constituição de sistema de Registro de Preços para eventual aquisição futura de urnas funerárias para uso do cemitério e funerária municipal do Município de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos. PARECER DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO: Aos doze dias do mês de agosto de dois mil e vinte às nove horas, reuniram-se virtualmente esta Pregoeira e seu Grupo de Apoio formado por: Márcia Regina Quinalli Braggiato, Júlio Cesar e Katia

Fátima Pavam Coltre para a abertura da sessão pública do supracitado certame no sistema Bolsa Eletrônica de Compras-BEC/SP com a participação das empresas interessadas. Terminada a fase de aceitação do preço passou-se para a fase de lances com as empresas pelo sistema. Após análise da documentação de habilitação da vencedora a mesma foi considerada habilitada. Assim, concluída a tramitação legal do processo licitatório, a Pregoeira ADJUDICOU os itens da referida licitação conforme segue: INDÚSTRIA DE URNAS BIGNOTTO LTDA., é vencedora dos itens 01, 02, e 03 com valor total de R$ 203.004,00; Posto isso, submeto a peça em tela à apreciação da autoridade competente no intento do seu despacho decisório, salientando que foram seguidos todos os procedimentos legais e obedecidos todos os princípios basilares da licitação pública. É o parecer. Publique-se.

Amparo, 20 de agosto de 2021.

Daiane Rosângela de Carvalho

Pregoeira

Licitação: - Processo nº: 5258-3/2021 ORGÃO: - Prefeitura Municipal de Amparo-SP. MODALIADE Pregão Eletrônnico nº: 049/2021 Objeto: Constituição de sistema de Registro de Preços para eventual aquisição futura de urnas funerárias para uso do cemitério e funerária municipal do Município de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos. HOMOLOGAÇÃO DO SR. PREFEITO: Em razão do constante nos autos e com base nas Leis Federal 8.666/93 e suas alterações e 10.520/02 e Lei Federal nº 4.320/64, e em especial a manifestação da Pregoeira e Grupo de Apoio, constante neste processo, que acolho, HOMOLOGO o item da licitação em referência a favor da empresa INDÚSTRIA DE URNAS BIGNOTTO LTDA., é vencedora dos itens 01, 02, e 03 com valor total de R$ 203.004,00. Observadas as cautelas legais, AUTORIZO a confecção da ata de registro de preços e despesas. Publique-se.

Amparo, 20 de agosto de 2021.

Carlos Alberto Martins

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

LICITAÇÃO: Processo nº 1212-6/2020 – ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Amparo/SP – MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 027/2020 – OBJETO: Constituição de sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de curativos especiais de alta tecnologia e correlatos, usados por pacientes acamados, acompanhados pela Rede Básica de Saúde do Município de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos. – Ordens de Compra nº 8168008010020020OC00005 e nº 8168008010020020OC00006. – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020 – Aos vinte e seis dias de agosto do ano de dois mil e vinte no Município de Amparo, CNPJ nº 43.465.459/0001-73, com sede na Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, Amparo/SP, o Prefeito Sr. LUIZ OSCAR VITALE JACOB, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, diante do disposto no artigo 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012 e demais normas aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas, RESOLVE REGISTRAR O PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CURATIVOS ESPECIAIS DE ALTA TECNOLOGIA E CORRELATOS, USADOS POR PACIENTES ACAMADOS, ACOMPANHADOS PELA REDE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, CONFORME EDITAL E ANEXOS, a ser utilizado por esta Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses, oferecido pelas empresas CIRÚRGICA UNIÃO LTDA – CNPJ 04.063.331/0001-21 e CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ 07.569.029/0001-38 classificadas em primeiro lugar para fornecimento do(s) item(ns) abaixo discriminados, observados as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico nº 027/2020. Referente a ORDEM DE COMPRA Nº 8168008010020020OC00005: A empresa Cirúrgica União Ltda – CNPJ 04.063.331/0001-21 venceu o item nº 01 – DESCRITIVO: Ácido graxo essencial embalagem 200 ml - Curativo primário composto por óleo de origem vegetal. Composição: ácido linoleico, ácido caprílico, ácido cáprico, vitamina A, E, e Lecitina de Soja. Embalagem 200 ml. Registro no Ministério da Saúde e Anvisa como produto p/ saúde e com classe de risco III, com indicação de uso em peles lesadas. Necessária apresentação de amostra p/ análise. – QUANTIDADE: 600 – UNIDADE DE MEDIDA: Frasco – MARCA: AGESANI – VALOR UNITÁRIO: R$ 7,00 – VALOR TOTAL: R$ 4.200,00. A empresa CholMed Comercial Hospitalar Ltda – CNPJ 07.569.029/0001-38, venceu o item nº 02 – DESCRITIVO: Bandagem p/ tratamento de úlcera venosa - Bandagem de alta compressão de camada única de cor branca e sem grampos c/ marcação interna em retângulos p/ graduação de compressão em até 40 mmhg, e linha central p/ sobreposição da borda em 50%, lavável até 20 vezes com medida 10 cm x 3 m, embalada individualmente. Necessária apresentação de amostra p/ análise. - QUANTIDADE: 600 – UNIDADE DE MEDIDA: Unidades – MARCA: SUREPRESS/ CONVATEC – VALOR UNITÁRIO: R$ 170,00 – VALOR TOTAL: R$ 102.000,00; item nº 03 – DESCRITIVO: Bota de unna 10,2 cm x 9,14 m - Bandagem utilizada p/ o tratamento de úlceras vasculares e de edema linfático pronta para uso. Composta de uma bandagem flexível com 70% de poliéster e 30% de algodão, impregnada de pasta não solidificável, de óxido de zinco, acácia, glicerina, óleo de rícino e vaselina, sem vitaminas, com cobertura homogênea. Classe de risco III, registro no Ministério da Saúde e Anvisa. Necessária apresentação de amostra p/ análise. - QUANTIDADE: 600 – UNIDADE DE MEDIDA: Unidades – MARCA: FLEXI-DRESS/ CONVATEC – VALOR UNITÁRIO: R$ 58,00 – VALOR TOTAL: R$ 34.800,00; item nº 04 – DESCRITIVO: Hidrogel c/ ácido bórico - embalagem c/ 85 gramas - Gel hidratante não estéril, composto por ácido bórico, alginato de cálcio e sódio, hidantoína, água purificada, propilenoglicol, carbômero 940, trietanolamina, sorbato de potássio e carboximetilcelulose sódica sem uréia ou derivados. Tubo c/ 85 g. Necessária apresentação de amostra p/ análise. – QUANTIDADE: 1.200 – UNIDADE DE MEDIDA:

Unidades – MARCA: SAF-GEL/ CONVATEC – VALOR UNITÁRIO: R$ 78,00 – VALOR TOTAL: R$ 93.600,00; item nº 06 – DESCRITIVO: Placas de curativo de prata 15 x 15 cm - Curativo de alta absorção, estéril, recortável, composto por dupla camada de fibras de carboximetilcelulose sódica unidas por fio de celulose regenerada, sem adição de outras fibras. Com 1,2% de prata iônica dispersada de forma homogênea e aprimorado com ácido etilenodiamino tetra acético, cloreto de benzetônio. Embalagem íntegra, apropriada ao método de esterilização, que garanta a esterilidade do produto e permita a abertura asséptica, nº de lote, prazo de validade de no mínimo 1 ano e registro no MS e Anvisa. Necessária a apresentação de amostra p/ análise. – QUANTIDADE: 3.000 – UNIDADE DE MEDIDA: Unidades – MARCA: AQUACEL EXTRA AG+/ CONVATEC – VALOR UNITÁRIO: R$ 195,00 – VALOR TOTAL: R$ 585.000,00; item nº 07 – DESCRITIVO: Placas de curativo hidrocolóide 20 x 20 cm - curativo hidrocolóide c/ espuma de poliuretano com espessura homogênea, estéril e composto por uma camada interna c/ 3 hidrocolóides (gelatina, pectina e cmc sódica), com uma camada externa de espuma de poliuretano que oferece uma barreira bacteriana/viral comprovada e espessura de 2,5 a 3 mm. Com laudo técnico acreditado pelo inmetro. Necessária apresentação de amostra p/ análise. – QUANTIDADE: 1.500 – UNIDADE DE MEDIDA: Unidades – MARCA: DUODERM CGF/ CONVATEC – VALOR UNITÁRIO: R$ 129,00 – VALOR TOTAL: R$ 193.500,00. Local de entrega: Almoxarifado de Saúde do Município de Amparo/ SP, localizado à Rua Dr. Plínio do Amaral, 105 – Centro – Amparo/SP – CEP 13.900-040. Prazo de entrega: entregas parciais pelo período de 12 (doze) meses e em até 05 (cinco) dias a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Suprimentos. Condições de pagamento: após cada entrega, aprovação da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal eletrônica. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 10.192/2001. Os preços registrados poderão sofrer correção monetária no caso de atraso de pagamentos conforme disposto no artigo 40, inciso XIV, alínea c da lei nº8666/93. As empresas detentoras do registro assumem o compromisso de fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pelo Departamento de Suprimentos, nas condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços. Os preços registrados nesta Ata poderão ser cancelados por determinação da Prefeitura Municipal de Amparo, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual. Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no item 13 do Edital. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

Publique-se.

Amparo, 26 de agosto de 2020.

Luiz Oscar Vitale Jacob

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de AMPARO
Estância Hidromineral
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2020

Aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte no Município de Amparo, CNPJ nº 43.465.459/0001-73, com sede na Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, Amparo/SP, o Prefeito Sr. LUIZ OSCAR VITALE JACOB, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, diante do disposto no artigo 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012 e demais normas aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas, **RESOLVE REGISTRAR O PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BRIGADISTAS PARA TODOS OS EVENTOS E NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP,** a ser utilizado por esta Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses, oferecido pela empresa **PORLISEG SERVIÇO AMBIENTAL E TERCEIRIZAÇÃO LTDA - CNPJ 19.188.269/0001-71,** classificada em primeiro lugar para fornecimento do item abaixo discriminado, observados as condições do Edital que rege o Pregão Presencial nº 038/2020.

PORLISEG SERVIÇO AMBIENTAL E TERCEIRIZAÇÃO LTDA

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO:	UNITÁRIO	TOTAL
1	460,00	DIARIA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM BRIGADA DE INCÊNDIO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BRIGADISTAS PARA TODOS OS EVENTOS E NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, DURANTE 12 MESES - SEGUIR AS INFORMAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.	R$ 125,00000	R$ 57.500,00

Local de execução: Em diversos locais do Município de Amparo/SP que serão realizados os eventos (Praça Pádua Salles, Distrito de Três Pontes, Distrito de Arcadas e outros), conforme solicitações da Secretaria solicitante, a ser informada previamente a empresa vencedora do certame.

Prefeitura Municipal de AMPARO Estância Hidromineral
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prazo de execução: serviços parciais pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços e recebimento das Autorizações de Fornecimento emitidas pelo Departamento de Suprimentos.

Condições de pagamento: Após cada prestação de serviço, aprovação da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 10.192/2001.

Os preços registrados poderão sofrer correção monetária no caso de atraso de pagamentos conforme disposto no artigo 40, inciso XIV, alínea c da lei nº 8666/93

As empresas detentoras do registro assumem o compromisso de fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pelo Departamento de Suprimentos, nas condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados nesta Ata poderão ser cancelados por determinação da Prefeitura Municipal de Amparo, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no item 13 do Edital.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

Luiz Oscar Vitale Jacob
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de AMPARO
Estância Hidromineral
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2020

Aos dezesseis dias do mês de setembro de dois mil e vinte, no Município de Amparo, CNPJ nº 43.465.459/0001-73, com sede na Avenida Bernardino de Campos nº 705, Centro, Amparo/SP, o Prefeito Sr. LUIZ OSCAR VITALE JACOB, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, diante do disposto no artigo 15, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012 e demais normas aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas, **RESOLVE REGISTRAR O PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE APROXIMADAMENTE 650 M3 DE CHORUME PROVENIENTE DO ATERRO SANITÁRIO REGIONAL DE AMPARO/SP**, a serem utilizados por esta Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses, oferecido pela empresa: NACIONAL HIDRO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 24.840.094/0001-75, classificada em primeiro lugar para fornecimento do(s) item(ns) abaixo(s) discriminados, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial nº 046/2020.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	650	m³	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS PROVENIENTES DE CHORUME DO ATERRO SANITARIO. - LIQUIDO PERCOLADO (CHORUME) DO ATERRO SANITÁRIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES	121,57	79.020,50
Valor total					**R$ 79.020,50**

Local de execução: A coleta deverá ser realizada no Aterro Sanitário Regional de Amparo, localizado na Rodovia SP 352, Km 148,5, s/nº, Bairro Brumado (Amparo/Itapira) e transportado para o local a ser indicado pela CONTRATADA que possua as devidas LICENÇAS DA CETESB PARA TRATAMENTO.

Prazo de execução: Serviços parciais, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços e recebimento das Autorizações de Fornecimento emitidas pelo Departamento de Suprimentos.

Condições de pagamento: Após cada prestação de serviço, aprovação da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata e Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 10.192/2001.

Prefeitura Municipal de AMPARO
Estância Hidromineral
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Os preços registrados poderão sofrer correção monetária no caso de atraso de pagamentos conforme disposto no artigo 40, inciso XIV, alínea c da lei nº 8666/93;

As empresas detentoras do registro assumem o compromisso de fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pelo Departamento de Suprimentos, nas condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados nesta Ata poderão ser cancelados por determinação da Prefeitura Municipal de Amparo, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no item 13 do Edital.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB
Prefeito Municipal

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 002764/2021 – ÓRGÃO: Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo/SP – MODALIDADE: Pregão nº 16/2021 (Eletrônico). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, SACOS DE LIXO E AFINS PARA REPOSIÇÃO DO ALMOXARIFADO DO SAAE DE AMPARO/SP, PELO PERIODO ESTIMADO DE 06 (SEIS) MESES, CONFORME EDITAL E ANEXOS. COMUNICADO: O pregoeiro e equipe de apoio respeitosamente COMUNICAM a REABERTURA para CONTINUIDADE da sessão pública online de processamento do pregão supra, ora parcialmente concluído em 20/08/2021, para o dia 30/08/2021 às 09:30h (segunda-feira). DEMAIS INFORMAÇÕES: Tel (19) 3808-8404, ramais 302 ou 261, com Tauan ou Selma.

Amparo, 26 de agosto de 2021.

TAUAN TEDESCHI BUZO

-Pregoeiro-

SELMA DE MORAES

-Gerente da Divisão de Suprimentos-

EXTRATO DO INSTRUMENTO PÚBLICO DE CONTRATO N° 27/2021

INSTRUMENTO PÚBLICO DE CONTRATO N° 27/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE AMPARO - SAAE, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA DAVI ALVES DE OLIVEIRA EIRELI PARA A LOCAÇÃO DE DOIS CAMINHÕES PIPAS EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ATENDER ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL EM BAIRROS REMOTOS DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DO PROCESSO EM EPIGRAFE.

FORNECEDORA: DAVI ALVES DE OLIVEIRA EIRELI

CNPJ: 00.700.428/0001-47

DATA DE ASSINATURA: 13.08.2021.

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ O INICIO DE SUA RESPECTIVA VIGÊNCIA EM 13/08/2021 E VIGORARÁ ATÉ 12/11/2021, OU PODENDO SER CANCELADO A QUALQUER MOMENTO COM BASE NO INTERESSE PÚBLICO, ATÉ QUE SE ULTIME NOVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, NÃO GERANDO DIREITO A QUALQUER TIPO DE INDENIZAÇÃO.

VALOR: R$ 258.900,00

AMPARO, 26 de Agosto de 2021.

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

Criada pela Lei Nº 4.101/2020
PAÇO MUNICIPAL "Prefeito Carlos Piffer
Avenida Bernardino de Campos nº 705 - Centro
CEP: 13900-400 - Tel.: (19) 3807-9300
email: jornaloficial@amparo.sp.gov.br - site: www.amparo.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Governo
Jornalista Responsável: Moisés de Camargo (MTB 62 186 SP)